



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 107**  
**SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2007**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portaria

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria

Aviso

Página 5746

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional da Juventude

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Habitação

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Hospital da Horta, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso



# JORNAL OFICIAL

---

## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 808/2007 de 19 de Novembro de 2007

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Terceira

Junta de Freguesia das Cinco Ribeiras – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Acordeão (2.ª fase) / Abril 2006 – 1.109,70€

Junta de Freguesia do Raminho – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Corda (1.ª fase) / Abril 2006 – 750€

Casa do Povo de Santa Bárbara – Curso de Educação Extra-Escolar – Pintura Decorativa (1.ª fase) / Abril 2006 – 1.233,00€

Casa do Povo de Santa Bárbara – Curso de Educação Extra-Escolar – Pintura Decorativa (1.ª fase) / Abril 2006 – 1.233,00€

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Recreio Serretense – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Espírito Santo de Agualva – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (1.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Espírito Santo de Agualva – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Recreativa Filarmónica União de São Brás – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (1.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Recreativa Filarmónica União de São Brás – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

**JORNAL OFICIAL**

---

**Graciosa**

Coro da Igreja Paroquial Nossa Senhora de Guadalupe – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Coral (2.ª fase) / Abril 2006 – 1.109,70€

Filarmónica Recreio dos Artistas – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Coral (1.ª fase) / Setembro 2006 – 1.109,70€

**Pico**

Casa do Povo das Ribeiras – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Corda (2.ª fase) / Abril 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Nível I (2.ª fase) / Abril 2006 – 1.109,70€

Sociedade Filarmónica União Ribeirense – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica União Prainhense – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Recreio Santamarense – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (1.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Recreio Santamarense – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) / Setembro 2006 – 750€

8 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 1150/2007 de 19 de Novembro de 2007

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 6 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, deve ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao cargo a exercer;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos de selecção determinados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da aludida Lei, para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação, da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 72, de 27 de Setembro de 2007 e na BEP-Açores a 28 de Setembro de 2007;

Considerando a concordância com a proposta do júri do concurso, de cuja fundamentação, constante da respectiva Acta, se conclui que o funcionário possui a necessária experiência, a aptidão e a motivação necessárias ao competente exercício do cargo a prover, preenchendo, assim, os requisitos legais e correspondendo ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos constantes do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2002/A, de 7 de Novembro, que determina a área de actuação da Divisão de Bibliotecas e Documentação, da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 2.º e dos artigos 4.º e 5.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Nomeio Chefe de Divisão de Bibliotecas e Documentação, da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada em Filosofia, com a especialização em Ciências Documentais, Biblioteca e Documentação, Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro Garcia, técnica superior assessora de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia;

2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2007.



Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Portaria n.º 809/2007 de 19 de Novembro de 2007**

---

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o presente projecto teve o parecer prévio da Comissão de Apreciação, de acordo Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Académica da Universidade dos Açores solicitou um apoio financeiro para o desenvolvimento de projectos no âmbito do seu plano de actividades;

Considerando que a Associação Académica da Universidade dos Açores desenvolve os referidos projectos em consonância com o determinado pelo Governo Regional para as políticas de juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Assim, de acordo com o Decreto Legislativo Regional 23/97/A, de 8 de Novembro e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir, a título de 2ª tranche e ao abrigo do contrato de cooperação técnico-financeira, € 10.000,00 (dez mil euros) à Associação Académica da Universidade dos Açores, a ser processado pela Acção 3.1.4 do Programa Juventude, Trabalho e Qualificação Profissional do Plano Regional Anual de 2007, destinado a compartilhar nas despesas do respectivo contrato de cooperação técnico-financeiro.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do presente financiamento, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

5 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Aviso n.º 668/2007 de 19 de Novembro de 2007**

## SECÇÃO 1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

## 1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência

Endereço postal:

Paços da Junta Geral — Carreira dos Cavalos

Localidade:

Angra do Heroísmo, Ilha Terceira

**JORNAL OFICIAL**

Código postal:

9700 167

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Direcção Regional da Educação

À atenção de:

Directora Regional da Educação

Telefone:

(+351) 295 401 100

Correio Electrónico:

[dre.info@azores.gov.pt](mailto:dre.info@azores.gov.pt)

F a x :  
(+351) 295 401 182

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Documentação específica pode ser obtida no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As candidaturas devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Directiva 2004/18/CE

## 2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

E d u c a ç ã o  
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO/DESCRIÇÃO DO PROJECTO

### 11.1) DESCRIÇÃO

11.1.1) Designação dada ao concurso de concepção/projecto pela entidade adjudicante

Concepção de projecto e aquisição dos serviços técnicos para a construção da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, na Ilha do Pico, Açores

**11.1.2) Descrição sucinta**

Seleção de cinco soluções de concepção arquitectónica, ao nível de estudo prévio, para a Escola Básica e Secundária, das Lajes do Pico, na Ilha do Pico, nos Açores;

Aquisição dos serviços de elaboração do projecto base, a partir do estudo prévio-apresentado com a proposta, dos respectivos projectos de especialidades e do projecto de execução, em qualquer caso de apenas uma das soluções de concepção indicadas na alínea anterior;

Prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento.

**11.1.3) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 74000000

Vocabulário complementar: E018

Objectos complementares

Vocabulário principal: 74220000

Vocabulário principal: 74222100

Vocabulário principal: 74222200

Vocabulário principal: 74232200

Vocabulário principal: 74230000

**SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****111.1) CRITÉRIOS A UTILIZAR PARA SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Entidades que não se encontrem em qualquer das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Para efeitos de avaliação de capacidade técnica, consideram-se aptos os concorrentes que preencham as seguintes condições:

• Tenham realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 1 (uma) obra de valor igual ou superior a € 1.000.000 (um milhão de euros) ou 3 (três) obras de valor igual ou superior a € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros), em qualquer caso de natureza similar à que está subjacente ao presente procedimento, nível nacional ou internacional, entendendo-se como tal qualquer construção de edifícios escolares, edifícios públicos, edifícios de habitação colectiva, escritórios ou outros com a mesma dimensão ou grau de exigência de projecto;

**JORNAL OFICIAL**

Tenham realizado, quanto aos projectos de especialidades, obras de dimensão idêntica às previstas na alínea anterior, no mesmo espaço de tempo, ou que se apresentem em agrupamento que seja integrado por entidade que o tenha feito ou que se apresentem com entidade subcontratada, devidamente identificada, que cumpra tal condição.

## 111.2) PARTICIPAÇÃO RESERVADA A UMA PROFISSÃO ESPECÍFICA

Sim

Profissão:

Arquitecto.

Engenheiro.

## SECÇÃO IV: PROCESSO

## IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

## IV.3) CRITÉRIOS A APLICAR NA AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS

— Para a selecção de diferentes soluções de concepção:

Adequação da solução arquitectónica proposta ao programa funcional em causa: 25%;

Solução arquitectónica proposta: 25%;

Funcionalidade da solução arquitectónica proposta: 25%;

Potencial de expansão futura da escola: 15%;

Pormenorização da memória descritiva: 10%.

— Para a adjudicação da concepção e dos serviços correspondentes:

Classificação da concepção, nos termos da alínea anterior: 70%;

Classificação da proposta, dada pelo prazo de execução dos projectos e pelo preço apresentado, em partes iguais: 30%

## IV.4) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

## IV.4.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 6/2007 – DRE

## IV.4.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e complementares

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

30/11/2007

**JORNAL OFICIAL**

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso

Sim

Preço: 250,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento

O processo de concurso encontra-se patente na sede da Direcção Regional de Educação, onde pode ser consultado, desde a data de publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, entre as 9.00 e as 17.00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

Os interessados podem solicitar, por escrito, à Direcção Regional da Educação cópia do processo de concurso, podendo o pedido ser efectuado por via postal ou por correio electrónico, desde que os interessados observem os termos aplicáveis ao levantamento das peças concursais.

A expedição ou entrega da cópia do processo de concurso é efectuada no prazo de 4 (quatro) dias a contar da recepção do respectivo pedido, directamente na Direcção Regional da Educação ou, se os interessados o solicitarem de forma expressa, remetida por via postal, em igual prazo, mas a entidade adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a sua expedição. Caso o interessado opte por receber as peças patenteadas por correio electrónico deverá manifestá-lo e indicar o respectivo endereço electrónico. Nesta situação a entidade adjudicante não é, igualmente, responsável por qualquer atraso ou anomalia na recepção. Nesta modalidade não são devidos quaisquer custos.

Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo.

IV.4.3) Prazos de recepção dos projectos e dos pedidos de participação

Data: 31/01/2008

Hora: 17:00

IV.4.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.5) PRÊMIOS E JÚRI

IV.5.1) Será atribuído um prémio/prémios

Não



IV.5.3) Contratos complementares:

Serão celebrados contratos de prestação de serviços na sequência do concurso com o vencedor ou com um dos Vencedores do concurso

Não

IV.5.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri

Não

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONCURSO DE CONCEPÇÃO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo – FEDER. Programa – PROCONVERGÊNCIA.

#### VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor do presente procedimento é de € 280.000 (duzentos e oitenta mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação do projecto e da proposta, mas as empresas agrupadas ficam responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes da proposta.

As entidades que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer actos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades que o compõem.

Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento, deve este assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do correspondente contrato, devendo as entidades que compõem o agrupamento indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, no mesmo acto, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato que vier a ser celebrado.

O projecto a apresentar é constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, devendo ser elaborado com o detalhe de estudo prévio e em conformidade com as regras previstas nos elementos patentes e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

**JORNAL OFICIAL**

O projecto é acompanhado, designadamente, pelos documentos relativos a memória descritiva, que, para além de outras referências que se imponham ou justifiquem, deve conter a estimativa de custo de construção da solução apresentada e respectiva fundamentação, tão detalhada quanto possível.

Para além do projecto os concorrentes devem apresentar uma proposta, documento em que os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar a prestação de serviços a adjudicar, e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo, implicando, da sua parte, o conhecimento e a aceitação de todos os documentos concursais.

O Júri do Concurso apenas será conhecido no acto público, nos termos do disposto no artigo 170.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.3.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para interposição de recursos:

Quinze dias.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

09/11/2007

9 de Novembro de 2007. — O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 81/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Cláusula 2.ª

**Âmbito**

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a), Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande (JI Centro Social e Paroquial de S. Pedro) até ao número máximo de 21 alunos/crianças.

**JORNAL OFICIAL**

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 24 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2007/2008.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Validade**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no n.º 2 da cláusula 2.<sup>a</sup> entram em vigor a 1 de Setembro de 2007, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

4 de Setembro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, *João Manuel da Silva Cabral de Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 82/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.<sup>a</sup>

**Âmbito**

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande (JI da Casa Leo), até ao número máximo de 17 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 19 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2007/2008.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 6.<sup>a</sup>**Validade**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no n.º 2 da cláusula 2.<sup>a</sup> entram em vigor a 1 de Setembro de 2007, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

4 de Setembro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande), *João Manuel da Silva Cabral de Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Aditamento n.º 83/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.<sup>a</sup>**Âmbito**

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Instituto de Santa Catarina, até ao número máximo de 19 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no n.º 1, passa a ser de 25 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2007/2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Validade**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no n.º 2 da cláusula 2.<sup>a</sup> entram em vigor a 1 de Setembro de 2007, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

26 de Outubro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante. - O Director do Instituto de Santa Catarina, *Raul António Cordeiro Brasil*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 424/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as associações de modalidade e de desportos, têm como objecto promover, regulamentar e dirigir, a nível local e regional a prática de actividades desportivas e coordenar as orientações da respectiva Federação;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar as instalações desportivas de apetrechamento adequado que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que contribuam para a obtenção de melhores prestações desportivas;

Considerando que a Associação de Atletismo de São Miguel, entidade do movimento associativo desportivo, pretende adquirir diverso equipamento desportivo para utilização na pista de atletismo do Complexo Desportivo das Laranjeiras;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção; o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de equipamento desportivo para utilização na pista de atletismo do Complexo Desportivo das Laranjeiras, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 15 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 9.366,61, conforme o programa apresentado, é de € 8.429,95.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a publicação deste contrato no *Jornal Oficial* e da apresentação do relatório de execução e será suportada por verbas do Plano 2007.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido e de fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

18 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 425/2007 de 19 de Novembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube União Micaelense vai participar no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.ª Divisão – Zona Sul C e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 3.ª Divisão – Zona Sul C e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 44.779,24, conforme o programa apresentado, é de € 34.648,25, sendo:

- a) € 13.325,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.ª Divisão – Zona Sul C;
- b) € 13.162,50 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.ª Divisão – Zona Sul C;
- c) € 3.948,75, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.ª Divisão – Zona Sul C, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 2.457,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal de Hóquei em patins;

**JORNAL OFICIAL**

e) € 1.755,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal de Hóquei em patins.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 10.140,00.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º A quantia de € 30.699,50 até Dezembro de 2007;

2.º A majoração dos apoios complementares previstas na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2007/2008, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

**Cláusula 7.ª****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**Cláusula 8.ª****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 426/2007 de 19 de Novembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense, adiante designada por ADREP ou segundo outorgante, representada por Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão – Zona Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 24.950,00, conforme o programa apresentado, é de € 23.932,50, sendo:

- a) € 10.770,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão de seniores masculinos – zona Açores;
- b) € 10.125,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão de seniores masculinos – zona Açores;
- c) € 3.037,50, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão de seniores masculinos – zona Açores, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.294,20.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

- 1.º - A quantia de € 20.895,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2007;
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

## Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.
- 5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de

**JORNAL OFICIAL**

Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

## Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

## Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

31 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense, *Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 427/2007 de 19 de Novembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense vai participar no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense, adiante designada por ADREP ou segundo outorgante, representada por Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 29.884,95, conforme o programa apresentado, é de € 18.240,00, sendo:

- a) € 7.710,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos;
- b) € 8.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos;
- c) € 2.430,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.294,20.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 15.810,00 até Dezembro de 2007;
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

**JORNAL OFICIAL**

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

## Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

## Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

31 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense, *Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 428/2007 de 19 de Novembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo de Rabo de Peixe vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo de Rabo de Peixe, adiante designado por CDRP, como segundo outorgante, devidamente representado por Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 151.310,00, conforme o programa apresentado, é de € 39.795,00, sendo:

- 1.º - € 17.520,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase;
- 2.º - € 12.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase;
- 3.º - € 3.645,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão – Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4.º - € 3.780,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal;
- 5.º - € 2.700,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pela dotação do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 – 5.4.2 “Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Apoio à participação em quadros competitivos nacionais” e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 36.150,00 até Dezembro de 2007;
- 2.º A majoração dos apoios complementares previstas no número 3 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2007/2008, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de

**JORNAL OFICIAL**

Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

## Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

## Cláusula 8.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 9.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.  
- O Presidente do Clube Desportivo de Rabo de Peixe, *Jaime Luís Melo Vieira*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 84/2007 de 19 de Novembro de 2007****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 263/2007**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16/05/2007 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Atletismo de S. Miguel, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 27 de 03/07/2007, com o número 263, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2007, apenas estava contemplado apoio para 3 Jovens Talentos Regionais existentes à data da celebração do mesmo;

Considerando que o Instituto do Desporto de Portugal considerou como qualificado no percurso de alta competição uma atleta com registo válido de 02-10-2007 a 02-10-2008, e que um atleta obteve uma classificação nacional que garante o acesso a Jovem Talento Regional a partir de Setembro de 2007, tendo a associação apresentado as respectivas candidaturas acompanhadas dos respectivos planos de preparação individual e demais documentos necessários à instrução do processo;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.700,00, conforme a proposta apresentada, é de € 7.925,00.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 85/2007 de 19 de Novembro de 2007****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Operário Desportivo, com o n.º 372, publicado no *Jornal Oficial* n.º 89, II série de 23 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Operário Desportivo tem de se deslocar ao Continente para participar na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal em futebol;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa, que passam a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 383.577,00, conforme o programa apresentado, é de € 122.518,00, sendo:

- 1.º - .....
- 2.º - .....

**JORNAL OFICIAL**

- 3.º - .....
- 4.º - € 4.158,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- 5.º - € 2.970,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal.

## Cláusula 4.ª

**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º A quantia de € 100.243,00 até Dezembro de 2007;

2.º - .....

25 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 86/2007 de 19 de Novembro de 2007****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 15 de Outubro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem, com o nº 392, publicado no *Jornal Oficial* n.º 94, II série de 30 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no X Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça da Liga (Vitor Hugo) e Taça de Portugal de basquetebol sénior, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na fase final da Taça da Liga (Vitor Hugo);

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem tem de se deslocar ao Continente para participar na fase final da Taça da Liga (Vitor Hugo);

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por



# JORNAL OFICIAL

Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passam a ter a seguinte redacção:

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 213.205,00, conforme o programa apresentado, é de € 64.020,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c).....
- d) .....
- e).....
- f) € 3.735,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na fase final da Taça da Liga (Vitor Hugo) de basquetebol sénior feminino;
- g) € 4.050,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação na fase final da Taça da Liga (Vitor Hugo) de basquetebol sénior feminino.

2.º -

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º - A quantia de € 53.692,50, prevista no n.º 1 até Dezembro de 2007;

2.º - .....

30 de Outubro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA JUVENTUDE**

Despacho n.º 1152/2007 de 19 de Novembro de 2007

Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

-Sara de Jesus Santos da Costa Ponte.

12 de Novembro de 2007. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1153/2007 de 19 de Novembro de 2007

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Hugo Cabral Gouveia Coelho de Medeiros uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada – Lisboa – Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do curso Topógrafo – Geómetra, nível III, ministrado na Escola Profissional de Ciências Geográficas, em Lisboa, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

6 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1154/2007 de 19 de Novembro de 2007

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Flávio Diogo Pedras Salgueiro uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta - Lisboa – Horta.

**JORNAL OFICIAL**

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do curso de Técnico de Manutenção de Aeronaves na Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

6 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 1155/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a António Manuel Cunha e Silveira uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Terceira – Lisboa – Terceira.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do curso de Técnico de Manutenção de Aeronaves, nível III, ministrado na Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

7 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 704/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 12 de Novembro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

**JORNAL OFICIAL**

9.576,00 €, a Cátia Solange Sousa Fernandes - 213/DRH/2007 - Residente em Travessa do Passal, n.º 21 - São Pedro - concelho de Ponta Delgada.

8.370,00 €, a Eduardo Jorge Medeiros Teves - 214/DRH/2007 - Residente em Rua Aristides Soares Gamboa, n.º 45 - Ribeirinha - concelho de Ribeira Grande.

8.570,00 €, a José Elias Borges Tomaz - 215/DRH/2007 - Residente em Rua da Vila Nova, n.º 98 - Água de Pau - concelho de Lagoa.

7.060,00 €, a Maria Filomena Faria Tavares - 216/DRH/2007 - Residente em Travessa do Espírito Santo, n.º 12 - Rosário - concelho de Lagoa. 9.660,00 €, a Nuno Ricardo de Melo Pereira de Sousa - 217/DRH/2007 - Residente em Rua da Boa-Vista, n.º 49 - Rosário - concelho de Lagoa.

12 de Novembro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**

Extracto de Portaria n.º 705/2007 de 19 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 29 de Outubro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

107.812,50 € (cento e sete mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado ao pagamento do levantamento topográfico do imóvel existente e à elaboração do projecto para a obra de remodelação e ampliação do edifício daquela Associação Humanitária.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Projecto 19.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's), do Programa 19 (Protecção Civil), do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2007), onde tem cabimento.

12 de Novembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

**UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE S. JORGE**

Extracto de Despacho n.º 1453/2007 de 19 de Novembro de 2007

Por despacho do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 16 de Outubro de 2007, é autorizada a licença sem vencimento por um ano, ao capelão, Hélder Manuel do Rego Cosme, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Novembro de 2007 . – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

## HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.

Aviso n.º 669/2007 de 19 de Novembro de 2007

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não  Sim

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta, EPE	À atenção de: Serviço de Instalação e Equipamentos
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201505	Fax: 292201138
Correio electrónico: gilbertosalgado@hosp-horta.pt	Endereço Internet (URL)

#### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO



# JORNAL OFICIAL

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central  Instituição Europeia

Autoridade regional/ local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos** (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda

Combinação dos anteriores

**II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços  1  2

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não  Sim

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público n.º 06/2007 – Prestação de serviços para elaboração do projecto de Remodelação e Ampliação do Serviço de Esterilização do Hospital da Horta, EPE.

**II.1.6) Descrição/ objecto do concurso**



# JORNAL OFICIAL

O concurso tem por objecto a elaboração do projecto de Remodelação e Ampliação do Serviço de Esterilização do Hospital da Horta, EPE.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital da Horta, EPE

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

## II.1.8) Nomenclatura

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)\*** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal					Vocabulário complementar (se aplicável)									
Objecto principal	7	4	2	0	0	0	0	1							
Objectos															
Complementares															

## II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

Categoria 74.20.3, Subcategoria 74.20.31 – “Serviços de consultoria em estudos e projectos de engenharia”.

**II.1.9) Divisão em lotes** (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote  vários lotes   
 todos os lotes

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

**JORNAL OFICIAL****II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total** (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

**II.2.2) Opções** (se aplicável). **Descrição e momento em que podem ser exercidas** (se possível)

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Em dias 

6	0
---	---

 dias a partir de decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: início / / e/ou termo

/ / (dd/mm/aaaa)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas** (se aplicável)

Ao adjudicatário será exigida uma caução de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam** (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Programa de Concurso.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços** (se aplicável)

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve obrigatoriamente assumir a forma jurídica de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas quando lhe for adjudicado o contrato.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

A proposta deve ser acompanhada:

- a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) De declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
- c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

**III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos**

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem, deve apresentar os documentos referidos em III.2. e a proposta deve ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos**

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;



## JORNAL OFICIAL

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do procedimento (estabelecimentos hospitalares e edifícios em geral).

### III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) “*Curriculum vitae*” do concorrente, no que diz respeito à área do conhecimento base para a execução dos trabalhos em causa, incluindo a lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, análogos aos do presente concurso (estabelecimentos hospitalares e edifícios em geral), respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

b) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

Para a comprovação das habilitações profissionais dos técnicos – associados externos e pertencentes ao quadro da empresa – designados para elaboração dos trabalhos objecto do concurso, a proposta deve ainda ser acompanhada em relação a cada um de curriculum vitae contendo:

a) Os documentos comprovativos das habilitações profissionais e

b) A declaração, sob compromisso de honra, que integrará a equipa de trabalho para a prestação de serviços objecto do presente concurso.

### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

#### III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

#### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

### SECÇÃO IV: PROCESSOS

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

x



# JORNAL OFICIAL

Concurso limitado com publicação de anúncio  
 Concurso limitado sem publicação de anúncio  
 Concurso limitado por prévia qualificação  
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas  
 Concurso limitado urgente  
 Processo por negociação  
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio  
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio  
 Processo por negociação urgente


**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?** (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

**IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado** (se aplicável)

**IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto** (se aplicável)

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/ s - / de / /

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No *Diário da República*

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*



# JORNAL OFICIAL

/ s - de / / /  
(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No *Diário da República*

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

#### IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número   ou Mínimo   / Máximo

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância Não Sim

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

##### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Nº 06/2007.

##### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção   /   /    (dd/mm/aaaa) ou  1  5

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): 100.00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição.



# JORNAL OFICIAL

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação** (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/  /  (dd/mm/aaaa)  1 5 dias a contar da publicação  
ou  do

anúncio no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 16.00 horas

**IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados** (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista  /  /  (dd/mm/aaaa)

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra—país terceiro

x

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** (no caso de um concurso público)

Até  /  /  (dd/mm/aaaa)  m e s e s  6 0 dias a contar  
ou  e/ou

da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas** (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data  /  /  (dd/mm/aaaa),

\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de  x propostas

Hora: 10.00 Local: Hospital da Horta, EPE

**JORNAL OFICIAL****SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?** (Informação não indispensável à publicação do anúncio)NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES** (se aplicável)

Os 60 dias referidos no ponto II. 3 são contados a partir de decisão de adjudicação e celebração do contrato, a prestação dos serviços a realizar no âmbito daquele deverá ser integralmente executada no prazo de 60 dias, contados da data da assinatura pelos contraentes.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

/ / (dd/mm/aaaa)

12 de Novembro de 2007. – O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael*.

\*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

\*\*Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
Extracto de Portaria n.º 706/2007 de 19 de Novembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Outubro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

120.000,00 €, á Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, ilha Terceira, destinada à comparticipação para as obras de remodelação e ampliação da creche e jardim de infância da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

30 de Outubro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
Acordo n.º 505/2007 de 19 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho de Praia da Vitória:

1. Proceder ao apoio para a aquisição de máquina de lavar loiça.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho de Praia da Vitória, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e em prestações a determinar, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentais, um subsídio de 520,00€ (quinhentos e vinte euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

15 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho de Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 506/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Povoação:

1. Proceder ao pagamento do levantamento topográfico do terreno onde vai ser construído o Lar de Idosos das Furnas.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

23 de Outubro 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Dionísio Amaral de Medeiros*.

**INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL**

Despacho n.º 1156/2007 de 19 de Novembro de 2007

Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 8 de Novembro de 2007.

Ana Mafalda Lume Abegão Neto, técnico superior principal, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Divisão de Regimes, Orçamento e Organização, provida por promoção no lugar de Assessor do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Novembro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 810/2007 de 19 de Novembro de 2007

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola

**JORNAL OFICIAL**

para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha do Corvo, se reveste da maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das actividades agrícola e pecuária no Corvo, possibilitando através do associativismo um grande incremento para a modernização do sector nesta ilha;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha do Corvo, Avenida Nova, 9980 Vila Nova do Corvo, uma ajuda financeira no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), com vista a apoiar a assistência técnica adequada junto das explorações dos seus associados, na área da saúde pública veterinária e da promoção de acções de divulgação e vulgarização.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 – sanidade animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

15 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Portaria n.º 811/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 19 de Outubro são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas produzindo efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Cedros	Horta	7 000,00
Capelo	Horta	4 000,00

19 de Outubro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

### Portaria n.º 812/2007 de 19 de Novembro de 2007

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 19 de Outubro de 2007 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental; – Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia abaixo indicada, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 01 – Ordenamento do Território – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.EZ. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Stª Cruz da Graciosa	Stª Cruz da Graciosa	10 400,00

19 de Outubro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Portaria n.º 813/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 19 de Outubro são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas produzindo efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

**JORNAL OFICIAL**

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Santa Bárbara	Ponta Delgada	5 300,00
Remédios	Ponta Delgada	4 000,00
Capelas	Ponta Delgada	2 300,00
Ribeira Seca	Ribeira Grande	5 300,00
Ribeirinha	Ribeira Grande	10 500,00
Matriz	Ribeira Grande	5 300,00
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	5 000,00

19 de Outubro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Portaria n.º 814/2007 de 19 de Novembro de 2007**

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 19 de Outubro de 2007 é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter

**JORNAL OFICIAL**

em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta de Freguesia abaixo indicada produzindo efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Água de Alto	Vila Franca Campo	7 000,00

**JORNAL OFICIAL**

19 de Outubro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 670/2007 de 19 de Novembro de 2007

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 6 de Novembro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento e após procedimento de concurso, com Luciano Mesquita de Medeiros, com a categoria técnico superior 2.ª classe – estagiário, da área de Gestão de Empresas, com efeitos a 6 de Novembro de 2007.

12 de Novembro de 2007. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Aviso n.º 671/2007 de 19 de Novembro de 2007

Paulo Marcolino Costa Couto, Administrador Delegado da AMRAA, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e artigo 4.º alínea a) e b) do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, bem como do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Assembleia Intermunicipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de Novembro de 2007, aprovou o Orçamento, Grandes Opções do Plano e o Plano Plurianual de Investimento para o ano financeiro de 2008, que por este Conselho de Administração lhe foi proposto.

Os referidos documentos estão patentes na Secção de Contabilidade, nos ternos e para os efeitos definidos na Lei.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso.

9 de Novembro de 2007. – O Administrador-Delegado, *Paulo Costa Couto*.